

**DECRETO Nº 002/2022
DE 10 DE JUNHO DE 2022**

JEFFERSON LUIZ MARTINS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso X, do Estatuto do CONSAÚDE, tendo em vista o Contrato de Consórcio Público ratificado mediante lei, nos termos da Lei 11.107/05,

DECRETA:

Art. 1º – O Auxílio-Alimentação, de natureza indenizatória, será concedido ao servidor do CONSAÚDE, desde que em efetivo exercício nas atividades do cargo/função, observado o seguinte:

I – No valor diário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), pago proporcionalmente aos dias úteis efetivamente trabalhados no mês, conforme apurado em folha de frequência e até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Único: O benefício de que trata o *caput* não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor, para cálculo de qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária, e não será caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 2º – O servidor que acumule cargo/função na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, qual seja, o vínculo mais antigo ou mediante opção.

Art. 3º – Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor:

I – afastado nas hipóteses dos itens elencados no § 4º, artigo 48, do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022 e revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pariquera-Açu(SP), 10 de junho de 2.022.


JEFFERSON LUIZ MARTINS
Presidente do CONSAÚDE